

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO 1593/02
PLL Nº 90/02.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame prévio desta Procuradoria o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que autoriza a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) a adquirir meios de transporte adequados, guinchos e mecanismos necessários para retirar animais de grande porte das ruas do Município de Porto Alegre.

Na forma do que dispõe o artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e auto – organizar - se e prestar seus serviços.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de forma coerente com os preceitos constitucionais antes mencionados, fixa a competência do mesmo para estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local e para organizar-se administrativamente (art. 9º, incisos I e III).

A matéria objeto do projeto de lei em exame se insere no âmbito de competência municipal, não se vislumbrando óbice legal à tramitação.

De sinalar que a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) foi constituída por força da Lei nº 8133/88 como órgão executivo e rodoviário do Município de Porto Alegre, e é empresa pública, detentora, portanto, de autonomia administrativa e financeira.

Considerado o fato de que a proposição tem caráter meramente autorizativo, s.m.j., não se caracteriza malferimento aos princípios e preceitos legais aos quais é a mesma subordinada e regida.

É o parecer, *sub censura*.

Em 29 de abril de 2.002.